



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

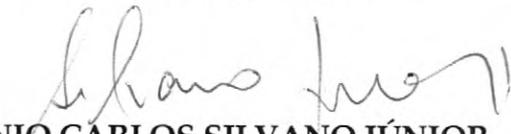
SOBRE: O Projeto de Resolução nº 03/2019

Trata-se do Projeto de Resolução nº 03/2019, da Mesa da Câmara Municipal, altera a redação do § 3º, do art. 94, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba. (Sobre a juntada de documentação oficial que comprove a localização da via, logradouro ou próprio público)

De acordo com a justificativa apresentada a presente proposição trata de alteração na redação do § 3º, do art. 94, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 322, de 2007), visando conferir maior segurança jurídica ao processo legislativo das proposições que tratem de denominação de via, logradouros ou próprios públicos. Isto porque, observa-se que recentemente nesta Casa Leis, determinadas proposições causaram implicações práticas por denominarem a mesma via, com mais de um nome, ou denominando vias que já estavam denominadas, o que gera confusão não apenas jurídica, como prática para os moradores destas localidades.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 19 de março de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

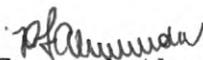
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Resolução nº 3/2019, da Mesa da Câmara Municipal, altera a redação do § 3º, do art. 94, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba. (Sobre a juntada de documentação oficial que comprove a localização da via, logradouro ou próprio público)

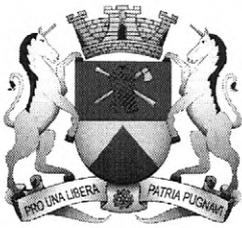
Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia no PR nº 3/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 19 de março de 2019.


Renata Fogaça de Almeida
Procuradora Legislativa

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hudson Pessini
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
SOBRE: O Projeto de Resolução nº 3/2019

Trata-se do Projeto de Resolução nº 3/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que altera a redação do § 3º, do art. 94, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba. (Sobre a juntada de documentação oficial que comprove a localização da via, logradouro ou próprio público)

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça exarou parecer não se opondo a tramitação do Projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parceria para se apreciada. O art. 43 do Regimento Interno dispõe que:

Art. 43 – A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

(...)

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria tem por objetivo disciplinar os documentos que devem instruir projetos de Lei de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, com o objetivo de evitar erros técnicos.

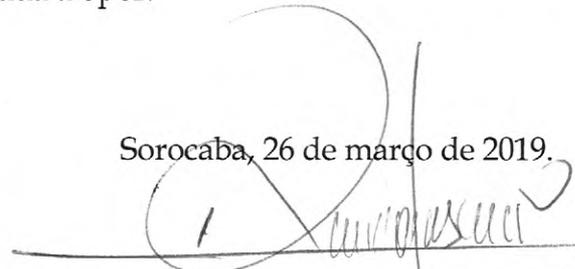
Assim, quanto ao mérito inerente a esta Comissão, verifica-se que tal obrigatoriedade não cria despesas, não havendo nada a opor.

É o parecer, smj.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Membro
RELATOR


HUDSON PESSINI
Vereador Presidente

Sorocaba, 26 de março de 2019.


RENAN DOS SANTOS
Vereador Membro